

5.3. MEIO SOCIOECONÔMICO

Considerações Iniciais

O presente item refere-se ao diagnóstico do meio socioeconômico das áreas de influência do Sistema de Produção Definitivo do Campo de Roncador, Fase 2 do Módulo 1A da PETROBRAS, localizado na Bacia de Campos. A Unidade Estacionária de Produção a ser instalada e operada no local é a UEP P-52.

Para a delimitação das áreas de influência do empreendimento e a seleção dos aspectos a serem abordados no diagnóstico do meio socioeconômico, foram consideradas as diretrizes do Termo de Referência ELPN/IBAMA N° 073/02, as normas técnicas para a elaboração de relatórios de avaliação ambiental, a legislação pertinente a empreendimentos dessa natureza, a localização do campo e os resultados da simulação elaborada para verificação da dispersão de uma mancha de óleo em caso de acidente.

A Área de Influência Direta – AID para o meio antrópico foi considerada como a unidade de produção propriamente dita, a P-52, que representa o espaço físico no qual se desenvolvem as atividades de produção e onde está alocada a tripulação responsável pela operação da unidade e respectiva zona de exclusão com área delimitada por raio de 500m a partir de cada extremidade da unidade, conforme a NORMAN n.º 08.

A análise dos resultados das simulações probabilísticas permitiu identificar várias classes de derramamentos, incluindo vários cenários prováveis em caso de acidente. Foram, então, realizadas duas simulações específicas, uma de verão e outra de inverno, para estudar a trajetória e transformações destes casos prováveis.

Os resultados mostraram que mesmo para uma condição catastrófica como a de um derrame de 90.000 m³ de óleo, a probabilidade de a mancha chegar à costa é estatisticamente inexistente em condições de verão, enquanto que no inverno esta apresenta probabilidade superior a 10% de se aproximar a alguns pontos.

A lei 9748 de 1997, Lei do Petróleo, determina como forma de compensação financeira ao Estado e aos municípios, o pagamento de *royalties* pelas empresas exploradoras e produtoras de petróleo e gás natural, considerando tal imposto como “*uma remuneração à sociedade pela exploração desses recursos, que são escassos e não renováveis*”¹.

Esse reconhecimento da importância de recompensar, diretamente, a sociedade da região onde se encontram as reservas de hidrocarbonetos implica o incremento das economias local e regional, com a aplicação dos recursos advindos dos *royalties*. Por um lado, vislumbra-se o incremento da economia estadual, com o repasse indireto de parte dos *royalties* a todos os municípios. Por outro lado, ocorre o repasse de parcela significativa desses recursos diretamente aos municípios confrontantes com os campos produtores.

¹ Guia dos Royalties do Petróleo e Gás Natural – Histórico – Capítulo 1 – ANP/2001.

O efeito imediato sobre a economia local é notável, seja pela aplicação dos recursos na gestão pública, seja pela alteração da dinâmica demográfica, produzida pela demanda por mão-de-obra direta ou indireta, típica de empreendimentos deste porte, e a expectativa dela decorrente.

Para efeito dos estudos socioeconômicos, partiu-se dessas premissas para definir como Área de Influência Indireta – All, os municípios contemplados pela distribuição dos *royalties*. Além destas optou-se também por caracterizar como All os municípios de Carapebus, Quissamã e São Francisco de Itabapoana, presentes em faixa contínua ao longo do litoral entre os que recebem *royalties* da atividade de produção de petróleo e gás do Campo de Roncador. Esta opção é garantida pela continuidade de utilização dos critérios da ANP para o repasse de *royalties* referente à parcela superior aos 5% iniciais que incorpora os municípios que são “afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural”².

A ANP, a partir da Lei 9.748/97, acrescida do Decreto 2.705/98 - para cálculo de distribuição de *royalties* acima de 5% - e da Lei 7.990/89, com o Decreto 1/91 - até 5% - define os parâmetros para os chamados municípios produtores, pertencentes à Zona de Produção Principal. A definição espacial desta parametrização coube à Fundação IBGE. Esta zona engloba os municípios confrontantes com os campos e respectivos poços produtores, utilizando-se do critério de prolongamento dos paralelos e de linhas ortogonais à linha base do litoral brasileiro, partindo das fronteiras municipais e estaduais.

Destacados pelo critério de recebimento de *royalties* acima, encontram-se os municípios de São João da Barra e Campos dos Goytacazes. Ainda seguindo este critério, soma-se a estes municípios o município de Presidente Kennedy situado no litoral sul do Estado do Espírito Santo, cujo território faz fronteira com São Francisco de Itabapoana.

Os resultados das simulações probabilísticas de derramamento em condições de acidentes catastróficos foram tomados como referência para a inclusão de outros municípios, além daqueles balizados pelos critérios da ANP. Neste caso, os municípios destacados são aqueles que em conjunto poderiam ter sua costa atingida pelo derramamento acidental com probabilidade superior a 10%. Por este critério se acrescentam outros municípios, nomeadamente, Cabo Frio, Armação dos Búzios e Arraial do Cabo.

Rio das Ostras e Casimiro de Abreu são municípios que se situam em faixa contínua entre aqueles com probabilidade acima de 10% de toque da mancha simulada. Desta forma, devem ser contemplados pelo critério da continuidade, em razão das possibilidades, ainda que remotas, de serem influenciados pelas operações de apoio aos municípios com probabilidade de alcance da mancha em caso acidental de derramamento de óleo.

Aos municípios diretamente contemplados pelos critérios anteriores agrega-se o município onde se encontram as instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, que servem como base de apoio ao campo produtor de Roncador ou a outros já em operação na região. Estas instalações de apoio e de embarque e desembarque a serem utilizadas pelo empreendedor encontram-se no município de Macaé (Terminal Alfandegário

² Distribuição da parcela acima de 5% para lavra na plataforma continental – Guia dos Royalties do Petróleo e Gás Natural – capítulo 7 – ANP 2001.

de Imbetiba - TAI), complementando o quadro dos municípios da Área de Influência Indireta do empreendimento (Quadro 5.3-1).

Quadro 5.3-1 – Municípios da Área de Influência Indireta, segundo critérios de inclusão.

REGIÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIOS DA AII	CRITÉRIOS DE INCLUSÃO (*)
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
Norte Fluminense	São Francisco de Itabapoana	Município presente em faixa contínua entre os beneficiários de <i>royalties</i> .
	São João da Barra	Município Produtor (ANP - <i>Royalties</i>)
	Campos dos Goytacazes	Município Produtor (ANP - <i>Royalties</i>)
	Quissamã	Município afetado por operação de Apoio (ANP - <i>Royalties</i>)
	Macaé	Município com Base de Apoio (ANP - <i>Royalties</i>)
	Carapebus	Município afetado por operação de Apoio (ANP - <i>Royalties</i>)
Baixadas Litorâneas	Armação dos Búzios	Município com probabilidade acima de 10% de alcance da mancha simulada
	Cabo Frio	Município com probabilidade acima de 10% de alcance da mancha simulada
	Casimiro de Abreu	Município presente em faixa contínua entre a base de apoio e os municípios com probabilidade acima de 10% de alcance da mancha
	Rio das Ostras	Município presente em faixa contínua entre a base de apoio e os municípios com probabilidade acima de 10% de alcance da mancha
	Arraial do Cabo	Município com probabilidade acima de 10% de alcance da mancha simulada
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
Pólo Cachoeiro	Presidente Kennedy	Município Produtor (ANP - <i>Royalties</i>)

Outros conceitos são destacados pela legislação brasileira para definição da distribuição de parcela dos *royalties*, a saber: Zona de Produção Secundária, referente aos municípios por onde percorrem oleodutos ou gasodutos; Municípios da Zona Limítrofe aos da Zona de Produção Principal ou Áreas Geo-econômicas. Entretanto, para efeito deste estudo, estes

conceitos são de pequena expressão ou não pertinentes para o diagnóstico da área influenciada pelo empreendimento.

A delimitação das Áreas de Influência consideradas no contexto socioeconômico deste trabalho foi apresentada na Figura 4-2, capítulo 4 deste RAA.

A partir da delimitação das áreas de influência, foram iniciados os levantamentos de dados secundários junto às instituições de pesquisa e estatística de interesse, bem como, consultas aos relatórios técnicos disponíveis.

O presente item foi estruturado considerando o uso e ocupação do solo; os grupos de interesse; a organização social; a dinâmica populacional; os fluxos migratórios atuais; a infra-estrutura urbana; a estrutura produtiva, com a estimativa da geração de empregos diretos e indiretos; o sistema de ensino público e privado; as atividades de lazer, turismo e cultura; os principais recursos naturais utilizados; a qualidade da paisagem natural; a caracterização da atividade pesqueira e; a identificação e caracterização de tombamentos.